



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na **ITEM 2 – DO OBJETO**, deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital,

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às 13h00 do dia 10/07/2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às 08h30 do dia 25/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 do dia 25/07/2025.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.quadra.sp.gov.br, bem como no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO**, situada ao Paço Municipal.

Comunicações pelo telefone (15) 3253-9006, E-mail licitacao@quadra.sp.gov.br e/ou presencialmente no Paço.

1. LEGALIDADE

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2365 e 2366/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Para fornecimento do(s) objeto(s), deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3.1.1.1. As condições de cadastramento à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) ser providenciadas, **preferencialmente até**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

48h00 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para recebimento das propostas.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

3.1.3. Não estejam sob processo de falência.

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (Art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição, bem como comprovando sua condição e apresentação de declaração, constante no Anexo IV.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item 01 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 24h00 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), com as devidas fundamentações legais.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à Plataforma BLL a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.3. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreatável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.2.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, no prazo definido pelo Agente de Contratações, de acordo com o formulário que segue como **Anexo XI** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.2.8. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.

7.3.2. Que por ação da licitante ofertante contêm elementos que permitam a sua identificação.

7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobre a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando houver o retorno do Agente de Contratações.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto, previsto no §2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos**.

9.1.1. A prorrogação automática será de 02 (dois) dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no Item 11.4.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratações diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Item 6

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.2. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o(s) objeto(s) da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A licitante mais bem classificada, será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do agente de contratação.

11.3. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias** da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o prazo estipulado no Item 11.2.1, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

11.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Regularidade Fiscal:

11.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

11.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.2.3. **Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;

11.3.2.4. **Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais**, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.3.2.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.3.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.3.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR)

11.3.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.3.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.3.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.3.5. Outros Documentos:

11.3.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa - Anexo III.

11.3.5.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP) - Anexo IV.

11.3.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 - Anexo V.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.5.4. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta – **Anexo VI**.

11.3.5.5. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – **Anexo VII**.

11.3.5.6. **Declaração** que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP – **Anexo VIII**.

11.3.5.7. **Declaração** de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente – **Anexo IX**.

11.3.5.8. **Declaração** sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**.

11.3.5.8.1. **As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes do Anexo III ao X, do Edital, facultando-se a elaboração própria.**

11.4. **A licitante, para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:**

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratações ou sua equipe de apoio.

11.4.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.4.8.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.4.8.2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria é um documento fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.4.8.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.5. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratações considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12. AMOSTRAS

12.1. Para objetivação da qualidade dos itens ofertados, fica obrigatória a apresentação de amostras.

12.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da manifestação da intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados automaticamente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrado automaticamente o prazo das razões.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 – Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.3610005.2003 – Manutenção do Ensino

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: FR 01/FR 05

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

16.5. **É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.**

16.5.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por E-mail à Empresa adjudicatária, cadastrado junto à Plataforma BLL, tendo **02 (dois) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.5.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.5.3. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.5.4. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM e divulgação nos endereços eletrônicos www.quadra.sp.gov.br.

16.5.5. Na sessão o Agente de Contratações convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s), será de **20 (vinte) dias úteis**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

17.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

17.2.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

17.2.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.4. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido José de Oliveira, 191, Centro, no Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-009, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

17.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

17.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

17.5.2. Nota Fiscal Fatura;

17.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.6. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

18.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O prazo de pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do **ADIMPLEMENTO INTEGRAL DO FORNECIMENTO** constante na Autorização de Fornecimento, mediante o fornecimento do material e a entrega na local indicado no Item 16.4 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis** após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

20.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

20.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

20.2.1. Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;

20.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

20.4.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos Arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser protocolizado através do E-mail protocolo@quadra.sp.gov.br, enviados pelo correio e/ou protocolizado nos dias úteis, junto ao Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00.

20.6.1. O envio por meio dos correios ou qualquer outro tipo, será de integral responsabilidade da Recorrente a comprovação do recebimento.

20.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

20.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do Art. 158, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8.** O Agente de Contratações poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratações ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o Art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratações.
- 21.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

21.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no sítio eletrônico www.quadra.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.18. O Agente de Contratações e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br, aba “Licitações”.

21.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 2365 e 2366/2024

21.21. Faz parte integrante do Edital:

21.21.1. Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas);

21.21.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

21.21.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

21.21.4. Anexo VI - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

21.21.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

21.21.6. Anexo VI - Declaração de idoneidade;

21.21.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

21.21.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

21.21.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

21.21.10. Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

21.21.11. Anexo XI - Modelo de proposta de preços;

21.21.12. Anexo XII – Minuta de Contrato Administrativo;

21.21.13. Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

21.21.14. Anexo XIV- Dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP(*)

21.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Quadra/SP, 08 de julho de 2025.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material escolar destinado aos alunos das escolas do Município de Quadra - SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A saber:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UN MED	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	1.529	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES - Apontador com depósito fabricado em PET PCR (Polietileno Tereftalato pós consumo), medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. e lâmina de aço temperado. Composto de duas partes, uma delas com lamina de aço temperado fixada na parte que será acoplada ao deposito de guarda de resíduos apontados. Deverá ser colocado no corpo do produto, o símbolo de PET reciclado. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, Laudo que comprove a isenção de Ftalatos conforme norma NBR 16.040:2020 e Laudo que comprove a isenção de bisfenol-A (BPA)	Unidade	R\$ 8,65	R\$ 13.225,85
2	72	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIPLA - Apontador triplo plástico com depósito com três furos sendo furo de 16mm, 11mm e 8mm, medindo aprox 60 mm x 55 mm x 30 mm. C x A x L. Formato oval com tampa para proteção dos furos, composto por 02 partes, sendo uma parte opaca, onde estão fixadas as três lâminas com parafuso e outra o corpo do depósito transparente com a impressao do fabricante. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição:	Unidade	R\$ 13,17	R\$ 948,00





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

		resinas termoplásticas e lâmina de aço temperado. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão			
3	2.932	BORRACHA BRANCA - Borracha Branca macia, com capa anatomica indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 43 mm x 30 mm x 11 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em PP (polipropileno) PÓS CONSUMO na cor AZUL. Deve ser gravado em alto relevo os simbolos de PP Reciclado; PVC Free e na parte superior, imagem a ser aplicada em silkscreen, na cor branca, imagem que sera fornecida aolicitante vencedor pela Admnistração. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, juntamente com Laudos Laboratoriais que comprove a Matéria Prima utilizada (em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS 8472) e laudo que comprove a isenção de Ftalatos conforme norma NBR 16.040:2020 e laudo que comprove a isenção de bisfenol-A (BPA). O Produto deve ter INMETRO especifico do proprio produto.	Unidade	R\$ 9,07	R\$ 26.583,47
4	1.421	CADERNO BROCHURÃO 96fls - Caderno Brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 Fls., dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm, miolo em papel off set com no mínimo 56 g/m ² , com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 600 g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m ² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m ² , com acabamento em laminação fosca. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante ou similar	Unidade	R\$ 23,65	R\$ 33.606,65
5	909	CADERNO DE DESENHO 96fls - Caderno Desenho, capa dura, costurado contendo 96 folhas, dimensões do produto mínimo 275 x 200 mm, miolo com no mínimo 56 g/m ² , capa e contracapa papelão com no mínimo 600 g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m ² . Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante ou similar.	Unidade	R\$ 24,18	R\$ 21.982,65
6	675	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS - Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, espiral, contendo 200 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel off set com no mínimo 56 g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600 g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m ² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m ² , com acabamento m	Unidade	R\$ 46,30	R\$ 31.252,50





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

		laminação e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, certificado de conformidade com a ABNT NBR emitido pela certificadora ABNT e certificado FSC ou Cerflor em nome do fabricante ou similar.			
7	675	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica azul, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta de preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão e também Laudos Laboratoriais que comprovem que a caneta não apresenta problemas nos primeiros 800 mts de escrita	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
8	675	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta esferográfica preta, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta de preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão e também Laudos Laboratoriais que comprovem que a caneta não apresenta problemas nos primeiros 800 mts de escrita	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
9	675	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Caneta esferográfica vermelha, composição: corpo cilíndrico ou sextavado transparente, ponta média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente, tampa inferior em polietileno na cor da tinta. Tinta de preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. Produto certificado pelo INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão e também Laudos Laboratoriais que comprovem que a caneta não apresenta problemas nos primeiros 800 mts de escrita	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
10	144	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO - Com 12 cores sortidas confeccionada em resinas termoplásticas, tinta atóxica composta de água, corantes e umectantes. Ponta grossa em feltro de aproximadamente 6 mm, tipo "vai e volta" (visando aumentar a durabilidade e que suporte a pressão quando usada) e ante asfixiante. Tinta atóxica, lavável e à base de água, corante e umectantes. Produto certificado pelo INMETRO. (Apresentar amostra). O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, juntamente com	Caixa	R\$ 46,77	R\$ 6.734,40





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

		laudo de rendimento de escrita de no minimo 800 metros emitido por laboratorio credenciado pelo INMETRO.			
11	1.053	COLA LIQUIDA 110g - Cola liquida escolar com no mínimo 110 gr lavável, para uso escolar, composição: à base de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão	Unidade	R\$ 10,62	R\$ 11.179,35
12	216	ESCUVA DE DENTES INFALTIL CERDAS MACIAS - Escova de Dentes com cerdas Macias. Cores e temas diversos. Acondicionada em blister individual. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Unidade	R\$ 8,57	R\$ 1.850,40
13	72	GIZ DE CERA 12 CORES SUPER - Giz de Cera; para Desenho em Papel; 12 Cores; Tipo Longo; No Formato Redondo; Medindo (250x750) mm (diam. x Comp.); Composicao Básica de Ceras e Pigmentos Organicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequado ao tipo de produto. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão	Caixa	R\$ 41,97	R\$ 3.021,60
14	981	LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão	Caixa	R\$ 28,23	R\$ 27.696,90
15	72	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES - Lápis de Cór tipo Jumbo, sextavado ou triangular, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo hot stamping. Mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10 mm, com mina centralizada com aproximadamente 5,0 mm de diâmetro visando reforçar e aumentar a duração do lapis. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Caixa	R\$ 41,97	R\$ 3.021,60





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

16	3.750	LAPIS GRAFITE N2 - Lápis de escrita preta, nº.2 HB, confeccionado com madeira de reflorestamento, apontado, medindo aproximadamente 170 mm de comprimento por 6,5 mm de diâmetro e que não quebre com facilidade ao apontar. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar.. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 7.437,50
17	144	LÁPIS GRAFITE JUMBO - Triangular nº 2 HB, com dimensões aproximadas de 9,0 mm de Diâmetro e Ccompiemento 175 mm. Mina de grafite nº 2 Centralizada, com minimo de 2 mm de diâmetro, Resistente, que desliza facilmente sobre o Papel.Produzido com materiais totalmente atoxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis Ecológicamente correto. Maior resistencia a quebra de mina.Composição: Material Orgânico, Cerâmico, Grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e certificado FSC ou Cerflor impressos do corpo do lapis. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, acompanhado de copia da certificação FSC em nome do fabricante.	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 686,40
18	360	LIVRO INFANTIL (CONTOS, FABULAS, LENDAS, ETC.) Livros com temas infantis diversos com quantidade de páginas 8. Altura 18 cm e Largura 14 cm. Peso de 270 g. ISBN 6015239137162. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Unidade	R\$ 6,97	R\$ 2.508,00
19	788	MASSA DE MODELAR 12 CORES - Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 g, não resseca e não mancha as mãos. Não oleosa. A base de cera. Massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão	Caixa	R\$ 13,15	R\$ 10.362,20
20	144	PAPEL SULFITE 100 FLS - Papel Sulfite na cor branca, formato A4, 75 g/m ² em pacotes de 100 fls.O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Pacote	R\$ 17,60	R\$ 2.534,40
21	144	PINCEL nº 6 CHATO - PINCEL ESCOLAR redondo Nº 06, confeccionado em cerdas naturais, cabo em madeira reflorestada de alta qualidade, sem nos ou emendas, na cor amarela. Virola de aluminio, formato chato. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, acompanhado de copia da certificação FSC em nome do fabricante.	Unidade	R\$ 10,58	R\$ 1.524,00
22	396	REGUA 30 CM - Régua com 30 cm, cor transparente na parte central (canal rebaixado com aprox 10 mm) e cor AZUL, nas extremidades (12mm cada). Sem deformidade ou rebarbas; Escala de graduação em MM e CM, legível e sem falhas. Dimensões mínimas: 310 x 30 x 4 mm. Produto atóxico. Composição: Poliestireno (PS) recicladoO licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão, juntamente com Laudo que comprove a isenção de Ftalatos conforme norma NBR 16.040:2020 e Laudo que comprove a isenção de bisfenol-A (BPA). Deverá ainda o produto ter INMETRO especifico do Produto.	Unidade	R\$ 9,28	R\$ 3.676,20





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

23	572	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar com cabo anatômico, com mola; com ponta arredondada, medindo no mínimo 13 cm de comprimento com lâmina de 1.2 mm, contendo régua de 5 cm na lâmina. Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do INMETRO. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando que a lâmina é em aço inoxidável martensítico. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Unidade	R\$ 10,97	R\$ 6.272,93
24	216	TINTA GUACHE 12 CORES - Tinta guache, atóxica, caixa contendo 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes contendo, no mínimo, 15 ml cada e tampa rosqueável. Quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrido. Produto com certificação do INMETRO. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Caixa	R\$ 11,50	R\$ 2.484,00
25	216	TOALHA DE BOCA - Medindo aproximadamente 20 x 45 cm. Composição 100% algodão. Desenho e Felpa. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto em até 07 (SETE) dias úteis, após o término da sessão.	Unidade	R\$ 26,47	R\$ 5.716,80
TOTAL					R\$ 227.343,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2366/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 227.343,20 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS AMOSTRAS

2.1.1. A apresentação de amostras visa a obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

2.1.2. Será exigido a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, que



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

apresente uma amostra de cada item vencido, em até **07 (sete) dias úteis**, a contar da convocação pelo Agente de Contratações.

2.1.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

2.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

2.1.5. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

2.1.6. As amostras serão analisadas pela Equipe Técnica, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, em até 03 (três) dias úteis do recebimento e emitirá o devido Relatório de Análise, dentro do mesmo prazo, ao Pregoeiro.

2.1.7. As amostras apresentadas serão submetidas, no que couber, à análise visual, quanto ao acabamento, medidas, funcionalidade e demais exigências editalícias.

2.1.8. Para a análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

2.1.9. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações do presente Termo de Referência;

2.1.10. Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma unidade fornecida;

2.1.11. Deverão ser apresentados, juntamente com as amostras, a respectiva documentação técnica, emitida por entidade acreditada ao INMETRO e laudos solicitados;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação ainda não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente em razão da sua elaboração apenas para o ano de 2026.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto registrado.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS

6.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s), será de **20 (vinte) dias úteis**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

6.2.1. Até a data final prevista para a entrega; e,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.2.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

6.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

6.4. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido José de Oliveira, 191, Centro, no Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-009, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

6.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

6.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

6.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

6.5.2. Nota Fiscal Fatura;

6.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

6.6. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de fornecimento poderá prorrogado após deferimento pela Contratada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante informação formal (§5º, Art. 115, da Lei nº 14.133/21).

7.3. As comunicações entre à Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.4. A Contratante poderá convocar o(aa) representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21).

7.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.7.5. O fiscal técnico do Contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da vigência.

7.11. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 8.8.** Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.** Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratado;
- d) O período respectivo do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/21.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **Habilitação Jurídica:**

9.3.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.3.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. **Regularidade Fiscal:**

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.4.3. **Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;

9.4.4. **Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais**, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.4.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

9.4.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**

9.4.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR)

9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

9.6. **Qualificação Técnica:**

9.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.6.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.7. **Outros Documentos:**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

9.7.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP).

9.7.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta.

9.7.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.7.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP.

9.7.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente.

9.7.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões):



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 – Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.3610005.2003 – Manutenção do Ensino

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: FR 01/FR 05

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência elaborado por: ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES - Mat. 003 – Equipe de Apoio Pregões.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Protocolo 1501/2024

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de material escolar, conforme normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do Art. 28., Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, Inc. I, Lei 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é a aquisição de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Quadra/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do Art. 6º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inc. III, do Art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no Art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, assegurar a dignidade da criança e do adolescente, excluindo-as de qualquer tratamento desumano ou constrangedor.

Considerando o disposto no Art. 205 e no Inc. I, do Art. 206 da Carta Magna; no Inc. I, do Art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao completo desenvolvimento pessoal, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o Inc. VII, do Art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela Art. 4º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A distribuição equitativa de matérias escolares ajuda a reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando a todos os alunos as ferramentas básicas necessárias para acompanhar o currículo escolar, garantindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação, independentemente das condições socioeconômicas.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

A pose dessas matérias facilita o processo ensino-aprendizagem, permitindo que os professores realizem atividades mais dinâmicas e interativas em sala de aula.

Garantindo também o "alívio financeiro" para as famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, que muitas vezes apresentam dificuldades para arcar com as diversas despesas, incluindo os custos educacionais.

Com base nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a Prefeitura de Quadra/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, visa garantir o recebimento dos materiais escolares para seus estudantes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL (ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021)

Atualmente, o Município de Quadra ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à aquisições sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a aquisição está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição necessária sem comprometer a legalidade. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021)

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

4.1. PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s), será de **20 (vinte) dias úteis**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena e suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

4.1.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.1.2.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

4.1.2.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.1.4. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido José de Oliveira, 191, Centro, no Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-009, correndo por conta da

4.1.5. Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.1.5.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

4.1.6. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.1.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.1.6.2. Nota Fiscal Fatura;

4.1.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.1.7. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 **(doze) meses**.

4.2.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato.

4.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

4.2.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

4.2.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.2.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

4.2.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

4.2.5.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por E-mail à Empresa adjudicatária, cadastrado junto à Plataforma BLL, tendo 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

4.2.5.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

4.2.5.3. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

4.2.5.4. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial Municipal – DOM e divulgação nos endereços eletrônicos www.quadra.sp.gov.br.

4.2.5.5. Na sessão o Agente de Contratações convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

4.3. ÍNDICE DE REAJUSTE

4.3.1. Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

- Consultas a fornecedores especializados no fornecimento de material escolar, escritório e armarinho, com solicitação de orçamentos detalhados, incluindo custos com a entrega.
- Análise de contratações anteriores e valores praticados pelo mercado para materiais similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos.
- Estimativa detalhada dos quantitativos a serem fornecidos, levando em conta as especificações previstas da legislação escolar

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021)

Dentro do presente estudo, foram analisados outros processos semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenda às necessidades dos solicitantes, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Pode-se observar que a obtenção de matérias escolares, é feita por meio de contratação semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

De acordo com a pesquisa do mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedora, utilizando o Pregão Eletrônico modalidade menor preço global, a mais adequada para esse tipo de objeto, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa e conseqüentemente os valores menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR (ART. 18, § 1º, Inc. IV e VI, Lei 14.133/2021)

Considerações sobre os quantitativos totais:

- A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foi obtida em consulta junto às unidades através do levantamento de necessidades de contratação no qual o resultado foi angariado via coleta de demandas destas unidades;
- Considerações sobre os pedidos mínimos e prazos de entrega:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens e seus respectivos quantitativos:
VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O custo estimado total é de **R\$ 227.343,20 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**

Os preços foram adquiridos por meio de **pesquisa com fornecedores**, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores, pois Segundo o Art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Além disso, foi feita uma pesquisa de acordo com produtos obtidos em sítios da internet.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021)

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de pregão eletrônico, para aquisição única/imediata.

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material escolar, atendendo assim às demandas usuais da Secretaria Municipal de Educação. Devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição, localizada no tópico abaixo do presente ETP que trata da Estimativa das quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Portanto, para atendimento da necessidade, não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, em razão da pouca quantidade a ser adquirida e aquisição de forma única e imediata, conforme preceito contido no Art. 47, Inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021)

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Espera-se com esta contratação que os estudantes das Rede Municipal de Ensino de Quadra/SP sejam contemplados com materiais escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).
- Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades de todas as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Quadra/SP;

Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021)

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

Proceder à entrega dos itens dentro do prazo;

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Comunicar à Secretaria de Educação da Prefeitura de Quadra/SP, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

11.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

11.2. DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será executada pelos seguintes atores:

- Gestor do Contrato – Rosangela de Oliveira Frei Camargo - Secretária;
- Fiscal de Contrato – Ana Beatriz Vieira Pinto – Auxiliar Administrativo

A Instituição designará servidores para exercer função de fiscal e gestor, os quais acompanharão e fiscalizar a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a demanda e deverão ser referentes a todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida uma Nota Fiscal constando o valor dos Materiais.

11.3. DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta aplicação do fornecimento do material.

Crítérios para acessibilidade e eventual recusa da entrega, considerando padrões mínimos de durabilidade e atendimento as normas técnicas.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não poderão outras Secretarias realizar aquisições nas Atas que serão geradas, sob risco de prejuízo à demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, Art. 32);
- As embalagens deveram ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa;
- No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido;
- Os materiais devem ser produzidos, sempre que possível, com madeiras originadas de reflorestamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço global para cada item indicado no quadro deste Estudo Técnico Preliminar - ETP. Deverá a licitante comprovar atividade social igual ao objeto desta, sem limite de quantitativo.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição em questão foi planejada pela Secretaria de Educação, e já prevista nos Planos Anuais de Contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação de Quadra/SP, para o exercício de 2024/2025.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.

19. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório objeto deste Estudo Técnico Preliminar obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por: Alessandra Mascarenhas Mendes - Mat. 003 – Equipe de Apoio Pregões.

Prefeitura Municipal de Quadra SP, em 31 de março de 2025.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Equipe de Apoio Pregões

De acordo com o ETP para aquisição de Material Escolar.

ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO
Secretária de Educação de Quadra





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL Nº 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL Nº 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL Nº 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA** para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Quadra, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL Nº 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade de/UF, Telefone:, E-mail:, propõe fornecer o(s) objeto(s) em licitação, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
04.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
05.	XX	XX	XXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO (UNITÁRIO ou TOTAL) definir conforme regra o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

01. DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

02. PRAZO DE ENTREGA: dias (até **20** dias corridos), contados do recebimento do Pedido de Fornecimento.

03. PRAZO DE GARANTIA: Contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte de(**.....**), a contar da data da entrega.

04. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) corridos.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo e a
Empresa

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrita no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, no Estado sob nº, e-mail, telefone, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Ata de Homologação, do processo licitatório em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade das condições e cláusulas seguintes:





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material escolar, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, parte integrante ao **Processo Licitatório nº 59/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

2. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor global estimado da presente contratação para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 227.343,20 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

2.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 - Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.3610005.2003 - Manutenção do Ensino

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: FR 01/FR 05

2.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

2.4.1. Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço, após esse período, será concedido reajuste utilizando o IPCA/IBGE. A data base para efeito de reajustes será considerada a data da apresentação da proposta



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 2.4.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na Cláusula 2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.5.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.6.** Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.
- 2.7.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 2.9.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1.** Entregar de forma integral o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel execução;
- 3.1.2.** Garantir total qualidade dos itens contratados, vinculando à marca ofertada na proposta;
- 3.1.3.** Entrega o(s) objeto(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 3.1.4.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

3.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

3.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

3.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

3.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

3.3.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

3.3.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

3.3.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

3.3.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

3.3.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

3.3.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

3.4. A fiscalização da entrega dos itens pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

4.2. Os pagamentos após integral fornecimento do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

4.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 4.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - 4.4.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 4.4.4. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 4.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 4.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem acima, impedirá o pagamento, sendo objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 4.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicado pela contratada junto à nota fiscal, em nome da contratada.
- 4.9. Fica ressalvada qualquer direito à retenção por parte da Diretoria de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 5.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 5.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de no máximo **20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.2. O objeto será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o item para vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com oposição de assinatura no documento fiscal.

a. O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5. Fica definida a “Autorização de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

6.6. O objeto de entrega deste contrato, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser NOVO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

6.6.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) na: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido José de Oliveira, 191, Centro, no Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-009 **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

6.7. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.8. É facultado a Prefeitura Municipal de Quadra, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

7.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

7.2.1. Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;

7.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.4.1. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.4.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.4.3. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.4.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.4.5. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.4.6. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos Arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser protocolizado através do E-mail protocolo@quadra.sp.gov.br, enviados pelo correio e/ou protocolizado nos dias úteis, junto ao Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.6.1. O envio por meio dos correios ou qualquer outro tipo, será de integral responsabilidade da Recorrente a comprovação do recebimento.

7.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do Art. 158, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

10.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

10.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos no endereço eletrônico da Contratada cadastrado junto à Plataforma BLL.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2025** e **Processo Administrativo nº 59/2024**.

11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeitura do Município de Quadra

..... – Prefeita

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO XIV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL N.º 12/2025

EMPRESA: Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____ Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____ E-mail Comercial:
_____ Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR: Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ CPF:
_____ RG: _____ Rua: _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____. Cargo:
_____ E-mail institucional: _____ E-mail
Pessoal: _____ Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/24dabd383b73c9dc9cd17d6a39ebc223b62152aad18b90b2e>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas